

## EDITAL Nº 09/2020 - IFC - Campus Brusque

Edital de inscrição de Projetos de Ensino e Projetos de Monitoria, sem apoio financeiro, em modo fluxo contínuo, do IFC *Campus* Brusque.

O Diretor Geral do *Campus* Brusque, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital para admissão de propostas de Projetos de Ensino e de Monitorias, na modalidade fluxo contínuo, que não receberão apoio financeiro, a serem desenvolvidos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Brusque.

#### 1. DA FINALIDADE E DO PÚBLICO ALVO

- 1.1 O presente edital apoia e regulamenta o desenvolvimento de projetos de ensino e de monitorias voltados para os cursos técnicos e superiores do IFC *campus* Brusque.
- 1.2 Caracterizam-se como projetos de ensino o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, conforme resolução 038/2017 (CONSUPER).
- §1º São exemplos de projetos de ensino: palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, workshops, treinamentos esportivos, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos, atualizações, nivelamentos, formação, produção de material didático, entre outros.
- 1.3 Entende-se como projeto de monitoria a atividade de apoio aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem em disciplinas/componentes curriculares e/ou conteúdo, com a finalidade de superar problemas como: repetência escolar, evasão, falta de motivação e deficiência de conhecimentos, conforme resolução 014/2019 (CONSUPER).
- 1.4 Os projetos enviados por meio deste edital serão inseridos na modalidade fluxo contínuo, isto é, poderão ser apresentados a qualquer tempo, durante o período letivo de 2020, e não receberão recurso financeiro para a sua execução.



#### 2. DO OBJETIVO

2.1 Habilitar projetos de ensino e de monitoria que favoreçam a práxis educativa e a ampliação de seus processos formativos, podendo abordar temas transversais ou complementares ao currículo do curso ao qual o proponente está vinculado.

#### 3. DOS PROJETOS

- 3.1 Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador de projeto, o professor ou professora do quadro efetivo ou temporário e servidor técnico-administrativo do IFC Brusque;
- §1º Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento integral de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto, sendo, nestes casos, as propostas indeferidas.
- §2º Não serão aceitas propostas cujos proponentes estejam inadimplentes com a Coordenação de Ensino.
- 3.2 O projeto de monitoria ou de ensino poderá ter um ou mais professores orientadores envolvidos com o componente curricular e/ou área de que faz parte a proposta;
- 3.3 Cada professor poderá coordenar somente um projeto de monitoria e um projeto de ensino (considerando-se aqui também, para fins de cálculo, os projetos de monitoria vinculados ao edital 07/2020 IFC *Campus* Brusque);
- 3.4 Cada professor somente poderá participar de, no máximo, um projeto de monitoria e de ensino;
- 3.5 O prazo máximo de vigência dos projetos será dezembro de 2020;
- 3.6 Este edital se destina à seleção de projetos de monitoria e de ensino para os cursos técnicos e superiores do IFC *campus* Brusque;
- 3.7 Não serão concedidas bolsas ou qualquer auxílio financeiro para os projetos vinculados a este edital.



#### 4. DA SUBMISSÃO

- 4.1 Os(as) coordenadores(as) das propostas deverão encaminhar os projetos (ensino e/ou monitoria) devidamente preenchidos, conforme modelos disponíveis em <a href="http://brusque.ifc.edu.br/ensino/monitorias/">http://brusque.ifc.edu.br/ensino/monitorias/</a>, para o endereço <a href="mailto:cge.brusque@ifc.edu.br">cge.brusque@ifc.edu.br</a>, com o seguinte assunto: PROPOSTA DE PROJETO DE ENSINO / MONITORIA (dependendo do caso, selecionar uma opção de ação a ser desenvolvida);
- 4.2 As propostas poderão ser encaminhadas a partir da data da publicação deste edital até agosto de 2020, considerando-se propostas que tenham um mínimo de 3 meses de duração.

## 5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 5.1 Caberá à Coordenação Geral de Ensino encaminhar os projetos aos membros do Comitê de Ensino para análise e avaliação.
- 5.2 Os critérios de avaliação levarão em conta as seguintes dimensões:
  - a) Contribuições para o curso e/ou para o componente curricular envolvido: 4,0 pontos.
- b) Adoção de metodologias que revelem formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber: 3,0 pontos.
  - c) Coerência e clareza do conteúdo da proposta: 3,0 pontos.
- 5.3 A nota final será calculada pelo somatório obtido nos critérios de análise de julgamento;
- 5.4 O Parecer do COEN (Comitê de Ensino) quanto à aprovação ou não do projeto será enviado para o e-mail do(a) coordenador(a) do projeto, em até 15 dias úteis, a partir do recebimento da proposta.

### 6. DA SELEÇÃO DOS(AS) DISCENTES PARTICIPANTES DOS PROJETOS

- 6.1 É de responsabilidade do Coordenador do projeto elaborar mecanismos para a seleção do(s) discentes participantes, após parecer favorável do COEN ao início das atividades;
- §1º A seleção poderá ser por indicação sumária ou publicação de edital específico para seleção.
- 6.2 Poderão participar dos projetos os(as) discentes que:
- a) Estiverem regularmente matriculados em um dos cursos de ensino médio integrado, ensino técnico subsequente ou em um dos cursos do ensino superior do IFC *Campus* Brusque;



- b) Dispor de tempo compatível para a realização do projeto;
- c) Possuir autorização dos pais ou responsáveis (ANEXO 01), quando tratar-se de discente menor de idade.
- §1º Nos casos em que a autorização for necessária, esta deverá ser entregue à Coordenação Geral de Ensino, juntamente com o Projeto de Ensino e/ou Monitoria (<a href="http://brusque.ifc.edu.br/ensino/monitorias/">http://brusque.ifc.edu.br/ensino/monitorias/</a>) devidamente assinado(s).

#### 7. DOS RELATÓRIOS FINAIS

7.1 Caberá ao coordenador, juntamente com os demais participantes do projeto, encaminhar à Coordenação Geral de Ensino o relatório final referente às atividades desenvolvidas em, no máximo, até 30 dias após o término do projeto (modelo de documento em <a href="http://brusque.ifc.edu.br/ensino/monitorias/">http://brusque.ifc.edu.br/ensino/monitorias/</a>).

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1 O proponente do projeto poderá apresentar recurso quanto ao resultado do parecer do COEN, devidamente fundamentado, no período de 24h, a contar do recebimento do e-mail com o resultado;
- 8.2 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado ao e-mail da Coordenação Geral de Ensino cge.brusque@ifc.edu.br

# 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1 As competências, direitos e deveres dos(as) monitores(as), bem como dos coordenadores das monitorias, estão regulamentados pela resolução 014/2019 (CONSUPER).
- 9.2 A participação dos(as) discentes nos projetos de monitoria e/ou de ensino não os isenta do cumprimento de suas obrigações como discente.
- 9.3 Ao término das atividades, o estudante receberá um certificado, comprovando sua atuação no programa de monitoria.
- 9.4 Os(as) monitores(as) deverão reservar no mínimo 50% da carga horária destinada à monitoria para atendimento aos estudantes.
- 9.5 Os(as) membros(as) discentes participantes dos projetos deverão zelar pelo material e equipamento de trabalho a ele confiados.



- 9.6 O coordenador do projeto é responsável pelo material e equipamento de trabalho utilizados durante o período de realização das atividades da monitoria.
- 9.7 Os projetos poderão ser interrompidos por interesse da administração (ausência/corte de verba/suspensão das atividades etc.) ou falta grave imputável ao estudante, independente do prazo.
- 9.8 Os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo Comitê de Ensino COEN.

Campus Brusque, 28 de abril de 2020.



#### ANEXO 01

# AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEL

Pela presente,	eu				,
(nome	do(a)	responsável),		, ,	
regularmente	matriculado	no curso de			
participar e de Brusque, confo			) monitoria - (	) projeto de e	ensino do Campus
Link para aces	so ao edital: ]	nttp://brusque.ifc.e	edu.br/ensino/mon	<u>itorias/</u>	
			Brusque	- SC,/	
		Nome a Assinat	tura do(a) respon	osával	

#### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 28/04/2020

#### CÓPIA DE EDITAL Nº 90/2020 - CGE/BRUSQU (11.01.13.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/04/2020 10:34)
JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO
COORDENADOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE CGE/BRUSQU (11.01.13.10) Matrícula: 2323227 (Assinado digitalmente em 28/04/2020 10:53 ) EDER APARECIDO DE CARVALHO

DIRETOR GERAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DG/BRUS (11.01.13.01)
Matrícula: 1066751

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 90, ano: 2020, tipo: CÓPIA DE EDITAL, data de emissão: 28/04/2020 e o código de verificação: d947894a9b